

## EXIGÊNCIAS PARA O TRANSPORTE DE EQUÍDEOS NO BRASIL E PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

**Ana Carolina Lopes Amaral Costa<sup>1</sup>, Leticia Alves Guimarães<sup>1</sup>, Pâmela Laís Pontes Gomes<sup>1</sup>, Geraldo de Nardi Júnior<sup>2</sup>.**

*<sup>1</sup>Discentes do curso de Tecnologia em Agronegócio da Faculdade de Tecnologia de Botucatu, Fatec-Bt.*

*<sup>2</sup>Professor Doutor do curso de Tecnologia em Agronegócio da Faculdade de Tecnologia de Botucatu, Fatec-Bt (gjunior@fatecbt.edu.br).*

### 1 INTRODUÇÃO

A população mundial de equídeos esta estável nas últimas décadas e é estimada atualmente em 113.473.522 cabeças, sendo 58.770.171 equinos, 43.496.677 asininos e 11.206.674 mueres (ALMEIDA; SILVA, 2010).

No Brasil, a população de equídeos é estimada atualmente em 7.986.023 cabeças, sendo 5.541.702 equínos, 1.130.795 asininos e 1.313.526 mueres (ALMEIDA; SILVA, 2010).

O complexo do agronegócio equídeo no Brasil movimenta cerca de R\$ 7,5 bilhões e gera cerca de 3,2 milhões de empregos diretos e indiretos. Os equídeos, no aspecto econômico, desempenham as funções de sela, carga e tração. A partir da segunda metade do século XX, destacam-se no aspecto social, as atividades de esportes e lazer, assim como a equoterapia para tratamento de portadores de dificuldades na área cognitiva, psicomotora e sócio-afetiva (ALMEIDA; SILVA, 2010).

Destacam-se também no agronegócio equideo os vários fornecedores de insumos, produtos e serviços para a criação, como medicamentos, rações, selas e acessórios, ferrageamento, veterinários e de treinadores, transporte de equideos e, ensino e pesquisa. No complexo agropecuário, o segmento de equinos emprega cerca de 20.500 pessoas, com a participação estimada de 50 mil atletas (ALMEIDA; SILVA, 2010).

O transporte de equídeos precisa seguir uma série de regras, a maior parte delas atende exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA, 2014). Essas regras são estabelecidas para controlar o foco de doenças com maior eficiência.

Portanto o objetivo do presente artigo é evidenciar as exigências legais para o transporte equídeo no país assim como para sua importação e exportação.

## 2 MATERIAL E MÉTODOS

Foram utilizados para a pesquisa base de dados de literatura específica e sites oficiais do Brasil.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

**3.1 Segundo o Ministério da Agricultura (MAPA):** para o transporte de equídeos no Brasil (MAPA), faz-se obrigatória a apresentação do documento oficial para transporte de animal chamada guia de trânsito animal (GTA), e nela contem as informações sobre o destino e condições sanitárias, bem como a finalidade do transporte animal. A GTA apenas poderá ser expedida para equídeos oriundos de estabelecimentos que cumpram legislação vigente. A emissão da GTA é feita por meio de médicos veterinários habilitados, ficando condicionado à assistência veterinária aos rebanhos de onde se originam os animais, os registros do estabelecimento de procedência e ao cumprimento das exigências de ordem sanitárias estabelecidas para equídeos;

Atestado de exame sorológico negativo para Anemia Infecciosa Equina (AIE);

Atestado de vacinação contra influenza equína ou atestado informando a não ocorrência clínica da doença no estabelecimento de origem nos últimos 30 dias anteriores a data de emissão da GTA, emitido pelo médico veterinário responsável técnico pelo estabelecimento de origem;

Atestado de mormo quando originários de área onde ocorre a doença (MAPA, 2014).

**3.2 O trânsito de equídeos no Brasil:** algumas leis variam de estado para estado e exigem adaptações. As regras são estabelecidas para controlar o foco de doenças com maior eficiência (DIEHL, 2013).

### 3.2.1 Estado de São Paulo

A defesa agropecuária do estado de São Paulo, determina no Artigo 2º - Todos os equídeos em trânsito no Estado de São Paulo, independentemente da origem, do destino e da finalidade, deverão estar acompanhados da Guia de Trânsito Animal (GTA) e dos documentos zoossanitários abaixo relacionados, cabendo ao responsável pelo transporte apresentá-los à fiscalização, quando exigidos: do resultado de exame negativo de fixação de complemento para Mormo, dentro do seu prazo de validade de 60 dias; do resultado negativo para o exame de Anemia Infecciosa Equina (AIE), dentro do seu prazo de validade de 60 dias; do atestado de vacinação contra a Influenza Equína, dentro do seu prazo de validade de 360 dias; do atestado veterinário de ausência

de sinais clínicos de doenças infecto contagiosas; e demais documentos zoossanitários e fiscais que fizerem necessários, exigidos pela legislação sanitária animal pertinente.

**3.3 Para o transito de equídeos interestadual:** é exigida a Guia de Trânsito Animal, certidão zoossanitária emitida para o trânsito interestadual de animais (DIEHL, 2013).

**3.4 Para exportação:** Toda e qualquer exportação de animais vivos ou produtos de origem animal é submetida ao cumprimento de requisitos regulamentados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. são exigidos os seguintes documentos: Autorização para Emissão do CZI (Certificado Zoossanitário Internacional) original, emitida pelo SEDESA/DT-UF; atestados de Saúde, emitidos por Médico Veterinário, com validade máxima de (03) três dias, quando exigido e atendendo às exigências do país importador; modelo oficial vigente de CZI a ser firmado; atestados das Vacinações ou exames laboratoriais inerentes às diversas espécies; guia de Trânsito Animal - GTA - em modelo oficial - que deverá acompanhar o animal até o SVA/UVAGRO; (Sistema de Vigilância Sanitária/ Unidade de Vigilância Agropecuária); cópia do Conhecimento ou Manifesto de carga (após o embarque); registro de Exportação (Extrato do RE); nota Fiscal (MAPA,2014).

**3.5 Para a importação:** A importação de animais e produtos de origem animal é autorizada mediante cumprimento de normas e leis devidamente regulamentadas pelo Ministério da Agricultura. Das quais são:

Certificado Zoossanitário, emitido na língua oficial do país exportador e em português, assinado ou endossado por veterinário do Serviço Veterinário Oficial do país exportador, atendendo às exigências sanitárias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA, 2014).

O animal deverá ser quarentenado por um período mínimo de 7 dias, sob supervisão do Serviço Veterinário Oficial do país exportador;

O animal terá que ser submetido à testes de diagnóstico, com resultados negativos, para as doenças requeridas pelo MAPA do Brasil, tais como AIE e Mormo;

Toda a colheita de material para realização de testes de diagnóstico requeridos pelo MAPA do Brasil,deverá ser supervisionada pelo Serviço Veterinário Oficial do país exportador;

A Certificação de um país, zona ou estabelecimento livre de doença deverá ser realizada de acordo com o Código Zoossanitário Internacional do Escritório Internacional de Epizootias (OIE);

Indicar número de registro ou nome do animal, raça, sexo, idade e pelagem;

Nome e endereço do exportador; nome e endereço do estabelecimento de procedência;

Nome e endereço do estabelecimento de destino; nome e endereço do importador;

Atestado dizendo que o animal foi quarentenado sob supervisão do veterinário oficial do país exportador por um período mínimo de sete dias antes da exportação, e nessa ocasião não mostrou nenhuma evidencia clinica de doenças transmissíveis.

Atestado dizendo que o animal foi examinado no momento do embarque e nessa ocasião não apresentava sinais clínicos de doenças transmissíveis e estava livre de parasitas externos.

Atestado dizendo que o animal foi transportado, diretamente do estabelecimento de procedência ao local de embarque, em veículo limpo e desinfetado com produtos aprovados pelo Serviço Veterinário Oficial do país exportador, sem manter contato com animais de condições sanitárias adversas.

E por fim um documento atestando o local e a data de embarque, com nome e assinatura do Veterinário emitente e o carimbo do serviço veterinário oficial (MAPA, 2014).

#### 4 CONCLUSÕES

Conclui-se pelo exposto que as medidas oficiais requeridas são de suma importância para o agronegócio do Brasil, pois objetivam o controle e profilaxia das doenças existentes. Além de impedir ou minimizar a entrada e saída de moléstia exótica. Portanto cabe ao profissional do agronegócio a aplicação e orientação aos proprietários as normas e exigências previstas em lei para a manutenção da sanidade do rebanho equídeo nacional.

#### 5 REFERÊNCIAS

**Artigo de periódico:** Furtado, C. Perspectivas da Equinocultura no Brasil. **Zootec**, Brasília, p.1-2, maio. 2004. Disponível em <[https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CBwQFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.abz.org.br%2Ffiles.php%3Ffile%3Ddocumentos%2FPerspectivas\\_Da\\_Eq\\_inocultura\\_No\\_Brasil\\_698016785.pdf&ei=cyH1U5rmJZWBygSb0IDIAQ&usg=AFQjCN Gm6GxYD515EPGkErl-BBv1g8yR8g&bvm=bv.73373277,bs.1,d.cGU](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CBwQFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.abz.org.br%2Ffiles.php%3Ffile%3Ddocumentos%2FPerspectivas_Da_Eq_inocultura_No_Brasil_698016785.pdf&ei=cyH1U5rmJZWBygSb0IDIAQ&usg=AFQjCN Gm6GxYD515EPGkErl-BBv1g8yR8g&bvm=bv.73373277,bs.1,d.cGU)> Acesso em: 14 de Agosto de 2014.

**Artigo de periódico:** Almeida, F; Silva, V. Progresso científico em equideocultura na 1ª década do século XXI, **Revista Brasileira de Zootecnia**, Viçosa, RJ, v.30, jul.2010. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-35982010001300014](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-35982010001300014)> Acesso em 14 de agosto de 2014.

**Canal Do Produtor.** Disponível em:  
<[http://www.canaldoprodutor.com.br/sites/default/files/TRANSITO\\_INTERNACIONAL.pdf](http://www.canaldoprodutor.com.br/sites/default/files/TRANSITO_INTERNACIONAL.pdf)> Acesso em 15 de agosto de 2014.

**Confederação Brasileira de Hipismo Requisitos Sanitários.** Disponível em:  
<<http://www.cbh.org.br/arquivos/Requisitos%20Sanitarios.pdf>> Acesso em 15 de Agosto de 2014.

**Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo.** Disponível em:  
<<http://www.defesaagropecuaria.sp.gov.br/www/legislacoes/popup.php?action=view&idleg=636>> Acesso em 16 de Agosto de 2014.

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).** Disponível em:  
<<http://www.agricultura.gov.br/animal/importacao/quarentena>> Acesso em 20 de Agosto de 2014.

**Rural Centro, Requisitos para exportação.** Disponível em:  
<<http://ruralcentro.uol.com.br/noticias/mapa-divulga-requisitos-para-importacao-ou-reproducao-de-equideos-4019#y=160>> Acesso em 20 de Agosto de 2014.